



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
LEI N° 1.941
DE 31 DE DEZEMBRO DE 1992
Publicada no DOM de 31.12. 92

DENOMINA RUA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua MARQUES LEITE SILVA a atual Rua J-2, localizada no Conjunto Bugio, nesta Capital.

Art. 2º - A Superintendência Municipal de Planejamento Urbano tomará as providências cabíveis para aposição da placa na citada artéria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “Inácio Barbosa”, em Aracaju, 31 de dezembro de 1992.

WELLINGTON DA MOTA PAIXÃO

PREFEITO DE ARACAJU

Waldemar Bastos Cunha

Secretário Municipal de Governo

José Gomes dos Santos

Secretário Municipal de Assuntos Urbanos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
LEI N° 1.941
DE 31 DE DEZEMBRO DE 1992
Publicada no DOM de 31.12. 92

Antonio Jacintho Filho

Procurador Geral do Município